



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

EDITAL COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

TÍTULO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL

Forma de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regência: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, a Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e demais legislações pertinentes e mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital e Anexos.

O Artigo 47 e 48 da LC nº 123/06, não se aplica a presente licitação, garantindo maior competitividade entre os licitantes, sendo mais vantajoso para o poder público, na forma do disposto no artigo 49, da citada lei complementar.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 14 horas do dia 03/11/2022.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 03/11/2022, a partir das 14 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Câmara Municipal de Orindiúva/SP, na Avenida José Fábio Garcez Novaes, 668 - Centro - Orindiúva / SP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA/SP**, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

A documentação deverá ser entregue em envelopes distintos, lacrados ou colados, devidamente identificados: Envelope A - **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**; Envelope B - **“PROPOSTA DE PREÇO”**.

O Edital e seus anexos permanecerão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Orindiúva/SP, na Avenida José Fábio Garcez Novaes, 668 - Centro - Orindiúva / SP, podendo também ser solicitado através do email: contato@orindiuva.sp.leg.br.

1. DO OBJETO

Aquisição de **equipamentos de informática** do tipo servidor de rede no formato torre, computador, monitor, teclado, nobreak, mouse óptico e impressora, tudo nos termos, condições e quantidades descritas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

2. DOS REQUISITOS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

- 2.1. Para efeito desta licitação, considera-se:
 - 2.1.1. LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.
 - 2.1.2. CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar o Contrato.
 - 2.1.3. CPL – Comissão Permanente de Licitação.
- 2.2. É parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Contrato e Anexo III – Modelo de declarações, não podendo os LICITANTES alegar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação da proposta.
- 2.3. Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham instruído a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.4. Ressalva-se que, como o presente pregão correrá na forma do menor preço por item, poderá haver mais de um licitante ganhador e, conseqüentemente, mais de um contrato, visando atender a cada um dos vencedores.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
- 3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
- 3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.5.1. Que não atenderem as condições deste edital;
 - 3.5.2. Que estejam com direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
 - 3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

3.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.5. Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Câmara Municipal de Orindiúva.

3.6 Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.6.1. Será exigida, para efeito de assinatura do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal no envelope referente à habilitação.

3.6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada por item.

3.6.5. Para efeito do disposto no subitem.

3.6.6. ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.7. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados e assinados pelo representante da Proponente ou procurador constituído para este fim.

3.8. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

4.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 4.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 4.1.2. Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 4.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 4.1.4. Lances verbais entre os classificados;
- 4.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 4.1.6. Recursos;
- 4.1.7. Adjudicação e Homologação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, sendo que somente será declarada hábil a empresa que apresentar todos os documentos relacionados abaixo, no que couber:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto;
ou

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.

d) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

d.1) Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (MicroEmpresário Individual).

d.2) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

e) **Declaração da Licitante** de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** constantes do instrumento convocatório; que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo disposto no anexo III deste edital, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

5.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. Serão admitidos a entrega de propostas “via correio”, devidamente acondicionadas em envelopes fechados e indevassáveis, com envelopes distintos da proposta de preço e dos documentos de habilitação, dentro de um terceiro envelope, também fechado e devidamente identificado externamente com a indicação da licitação a que se refere, onde constará também a declaração referida alínea “e”, do item 5.1.

5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em nome do licitante, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, entretanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Além dos documentos de credenciamento, cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **“Proposta de Preços”** e **“Documentos de Habilitação”**, sendo vedada remessa via postal.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

7.1. A carta de apresentação interna da Proposta de Preço deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo a razão social, CNPJ e endereço da empresa, datilografada ou por impressão eletrônica de processamento de dados, redigida em língua portuguesa, em duas vias, nelas constando o preço dos objetos aqui descritos, unitários e totais do(s), sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, de forma a não suscitar dúvidas no julgamento da licitação, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal.

7.1.1. Não é obrigatório que a empresa licitante dispute todos os itens constantes neste edital, devendo, por consequência, atribuir preço somente para os objetos que forem de seu interesse.

7.2. Os preços ofertados serão em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, fretes, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2.1. Na proposta, como se trata da aquisição de bens/materiais, deve constar prazo de entrega, que não poderá exceder a 20 (vinte) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento do Material.

7.2.2. A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A MARCA, MODELO COM FOTO DO OBJETO E O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.**

7.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da(s) LICITANTE(S) que não tenha sido indicada.

7.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.5. Na análise das propostas de preço, o Pregoeiro observará o Menor Preço Por Item Licitado.

7.6. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo, nome e código do banco e da agência, bem como número da conta corrente.

7.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente PREGÃO.

8. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

O envelope “documentos de habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, apresentados segundo indicações dos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5, como seguem:

8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

8.1.2. Registro comercial e suas demais alterações, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede licitante;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.2.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.2.9. As certidões relacionadas neste item, poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

8.3.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante tenha fornecido produtos compatíveis em características, prazos e condições com os objetos do presente certame.

8.4. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou comprovante do plano de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS

8.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.5.4. Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos ou empregos vinculados a Câmara Municipal de Orindiúva.

8.6. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

8.7. As cópias de todos os documentos aqui solicitados deverão estar autenticadas. Na impossibilidade de se autenticar, a LICITANTE poderá trazer os originais para confronto e autenticação por servidor da Câmara Municipal de Orindiúva, até 10 (dez) minutos antes do início da reunião de abertura previsto no presente PREGÃO.

8.8. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, bem como efetuar consultas online sobre a licitante.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, publicado no DOU de 18/7/2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação exigidos no item 7 e 8 deste edital, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 RAZÃO SOCIAL: CNPJ nº.	ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 RAZÃO SOCIAL: CNPJ nº.
--	--

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por cada item definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas por item licitado, conforme disposto na Lei n. 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

10.2. Aos proponentes proclamados conforme o dispositivo anterior será concedido oportunidade para nova disputa, para cada item, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.5. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor vencedor, para cada item licitado, da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), para cada item objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe(s) adjudicados os objetos deste edital.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes para o(s) item/itens afetado(s), na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

10.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

10.12. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.13. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após análise e julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, com a classificação das mesmas e adjudicação dos objetos do certame à(s) Proponente(s) vencedora(s), deverá a



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

autoridade competente do Câmara Municipal de Orindiúva, manifestar-se sobre a regularidade dos procedimentos adotados, homologando a licitação ou não.

11.2. Homologada a licitação e autorizada a aquisição dos objetos, a(s) Proponente(s) Vencedora(s), para cada item, será(ão) convocada(s) para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, que será feita mediante ofício e transmitido via e-mail, para assinatura do contrato, sob pena de, não o fazendo, ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas no presente Pregão.

11.3. É facultado a Câmara Municipal de Orindiúva, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para cada item, para fazê-lo em igual prazo e preço do primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Pregão.

11.4. Poderá(ão) a(s) proposta(s) da(s) Proponente(s) ser desclassificada(s) mesmo após a contratação, se chegar a Câmara Municipal de Orindiúva conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua(s) regularidade fiscal, jurídica ou qualificação técnica, sem direito à indenização.

11.5. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES

12.1. As Proponentes deverão analisar o presente edital, inclusive os Anexos, e comunicar, por escrito, à Comissão de Licitação, qualquer engano, omissão ou discrepância porventura detectada, de forma a serem sanadas as falhas que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento dos serviços, objeto do presente instrumento licitatório.

12.2. A impugnação ou correções previstas no item anterior serão protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, não cabendo após este prazo discussão pertinente ao presente Pregão.

12.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão final a ela pertinente.

12.3. A empresa vencedora deverá assinar o Contrato em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas no presente Pregão.

13. DOS RECURSOS

13.1. É admissível recurso nas fases previstas nesta licitação, no prazo de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

a) 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a qualquer pessoa física ou jurídica que poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

b) Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão do Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva.

13.3. Os recursos deverão ser realizados por escrito e deverão ser devidamente protocolados na secretaria do Câmara Municipal de Orindiúva, não cabendo recebimento através de fax ou qualquer outro meio eletrônico.

13.4. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das Proponentes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-la no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados, sendo indeferidos sem apreciação de mérito.

13.7. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

13.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria.

14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Câmara Municipal de Orindiúva, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

15.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 10 (dez) dias após a entrega do objeto deste Edital, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente.

15.1.1. O CONTRATADO registrará no documento acima referido o número do processo deste Pregão e o seu número de CNPJ. Deverá destacar também os tributos federais devidos, bem como os devidos ao Estado e ao Município.

15.1.2. Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

15.2. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por intermédio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou em qualquer estabelecimento bancário indicado na proposta, especificando-se o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser depositado o crédito.

15.3. Caso a entregue produto tenha ocorrido com êxito e, por outro lado, o pagamento não for efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pela Câmara Municipal de Orindiúva, por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

15.4. Não será concedido reajuste econômico nem revisão de preços.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à(s) Proponente(s) vencedora(s) antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada, sem prejuízo das demais sanções, conforme minuta do contrato anexo.

15.6. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecimento dos objetos for rejeitado pelo controle de qualidade;
- b) Por inexecução total ou parcial do objeto do presente Pregão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

16.1 Caberá ao(s) licitante(s) vencedor(es):

16.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

16.1.2 Fornecer o(s) objeto(s) da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Orindiúva.

16.1.3 Comunicar por escrito ao setor da Câmara Municipal de Orindiúva responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

16.1.4 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

16.1.5 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a Câmara Municipal de Orindiúva ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Orindiúva ;

16.1.7 Prestar esclarecimentos a Câmara Municipal de Orindiúva sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

16.1.8 Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.1.9 Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação.

16.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

16.1.11 Possibilitar a Câmara Municipal de Orindiúva, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, franqueando todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

16.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Câmara Municipal de Orindiúva, inerentes ao objeto do Termo de Referência – ANEXO I;

16.1.13 Para efeito de garantia do produto a ser fornecido, o(s) vencedor(es) deverão cumprir o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nas peças enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via correio eletrônico para a substituição imediata do mesmo.

16.1.14 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.1 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

17.1.2 Comunicar à(s) empresa(s) contratada(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

17.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste edital e seus anexos.

17.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) contratada(s) com relação ao objeto desta licitação; e

17.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Pregão, erro de execução, ou mora na execução, garantida prévia defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade.

18.2. A Câmara Municipal de Orindiúva aplicará à Proponente vencedora do certame as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa da Proponente em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pela Câmara de qualquer crédito porventura existente.

18.3. Em qualquer hipótese, a Proponente-vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.4. As penalidades previstas neste Pregão são independentes entre si, podendo ser aplicadas a critério do CRP, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

18.5. Poderão ser aplicadas penas de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade à Proponente que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

19. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A(S) CONTRATAD(S) deverá entregar o(s) produto(s) no prazo máximo e impreterível de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

19.2. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Orindiúva, aprovado para o exercício de 2022, sob a rubrica 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

21. DO ADIAMENTO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que caiba às Proponentes qualquer direito à indenização ou reembolso.

21.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser adiada para outro dia e horário, mediante prévio aviso às Proponentes, sem que caiba a estas qualquer direito à indenização ou reembolso.

21.3. Existindo qualquer modificação no Pregão, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

21.4. A nulidade deste PREGÃO induz a do Contrato, ressalvado o disposto nas Normas e Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis expedidos pela Câmara Municipal de Orindiúva.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente na hora marcada para a abertura do PREGÃO, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposição em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

22.2. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares das Proponentes.

22.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4. É facultada a Câmara Municipal de Orindiúva ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vetada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

22.5. As empresas que tiverem interesse na participação da presente licitação poderão adquirir o Edital na sede da Câmara Municipal de Orindiúva até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

22.6. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial da presente licitação.

22.7. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Câmara Municipal de Orindiúva, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas Proponentes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

22.8. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Orindiúva, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa à Proponente vencedora, de acordo com o disposto na minuta do contrato anexo.

22.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão perante a Câmara Municipal de Orindiúva, a licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste Pregão para a entrega dos envelopes de documentos.

22.9.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário neste Edital.

22.10. A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão, desde que formalizadas, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentos, no endereço descrito no preâmbulo, de segunda a sexta-feira e no horário comercial.

22.10.1. Não serão aceitas reclamações verbais, ou referente a informações não obtidas por escrito.

22.11. A Câmara Municipal de Orindiúva reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações que impliquem na redução ou aumento da quantidade dos objetos deste edital, conforme item 14.1.

22.12. As Certidões constantes no item 8 e demais deste Edital, deverão ser emitidas com antecedência máxima de 30 dias da abertura do presente certame licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

22.13. A Proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Câmara Municipal de Orindiúva ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento dos produtos contratados, isentando a Câmara Municipal de Orindiúva de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, desde que referidos danos hajam sido causados por negligência, imprudência ou imperícia nos deveres profissionais por parte da CONTRATADA e/ou seus empregados e subordinados.

22.14. As Proponentes não estão obrigadas a assinar a ATA relativa à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deve, em tempo, ser consignada na referida ATA.

22.15. Aplica-se a presente licitação todas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e legislação posterior.

22.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria – SP para dirimir quaisquer controvérsias, renunciado as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Orindiúva.

Orindiúva, 10 de outubro de 2022.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA

Presidente da Câmara

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código MCPZ-5F52-EPK4-D6TT



Verificação das assinaturas



Código de verificação: MCPZ-5F52-EPK4-D6TT

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ LEONARDO JANUARIO DA SILVA (CPF 39495308860) em 17/10/2022 14:21

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/MCPZ-5F52-EPK4-D6TT>